



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR RARISON SANTIAGO

PROJETO DE LEI Nº 33/2018 – CMS

"Dispõe sobre a Criação do Centro Municipal de Recuperação de Dependentes Químicos no Município de Santana e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do Art. 30 da Lei Orgânica do Município de Santana, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Ficam criado o Centro Municipal de Recuperação de Dependentes Químicos no Município de Santana.

Parágrafo único - Esse Centro deverá realizar trabalho de prevenção, orientação e internação, além de outras medidas, quando necessário.

Art. 2º - A Clínica Municipal de Recuperação de Dependentes Químicos será patrocinada pelo Poder Executivo e deverá ter o acompanhamento de uma equipe multidisciplinar de vários especialistas nessa área e terá por finalidade o tratamento e a recuperação de jovens e adultos dependentes em "crack", álcool e outras drogas que causem dependência química.

Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes:

I – prover os recursos financeiros e meios materiais necessários à criação, aparelhamento e custeio do Centro;

II – elaborar as diretrizes gerais e discriminar os serviços a serem prestados pelo Centro;

III – dar sustentação logística à sua implantação e ao seu funcionamento;

IV – providenciar as instalações físicas, as programações técnicas e os equipamentos; e

V - observar e adotar as normas legais que regem a construção, a implantação e o funcionamento do centro de recuperação de dependentes químicos.

Art. 4º - A implantação e a fiscalização do Centro de Recuperação de Dependentes Químicos ficam a cargo da Secretaria de Saúde do município.

Art. 5º - As despesas de implantação e manutenção do estabelecimento que trata a presente Lei correrão à conta de dotações Orçamentárias.



**ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR RARISON SANTIAGO**

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a emitir todos os atos regulamentares desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio Vereador Dr. José Fábio dos Santos, Sede do Poder Legislativo Municipal, Gabinete do Vereador Rarison Santiago.

Santana-AP, 27 de fevereiro de 2018.

Rarison Santiago
Vereador PRP/Santana



**ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR RARISON SANTIAGO**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei de criação do Centro Municipal de Recuperação de Dependentes Químicos tem por finalidade o tratamento e a recuperação de jovens e adultos dependentes em "crack", álcool e outras drogas que causem dependência química. E beneficiará principalmente às pessoas de baixa renda que necessitam do devido auxílio, considerando que o devido tratamento será gratuito.

Nosso Projeto estabelece também que o Município deverá adotar várias medidas preventivas com o fim de evitar que pessoas não iniciem no mundo das drogas, como por exemplo, a retirada de jovens em situação de risco das ruas e o incentivo na prática de esportes.

Ainda com relação ao "crack" é importante ressaltar que essa droga está inserida em todas as classes sociais e a cada dia vemos pessoas que chegam a largar a família, o emprego e os amigos e passam a viver como indigentes nas ruas, com o único objetivo de estar perto da droga.

A criação desse Centro Municipal trará inúmeros reflexos positivos à sociedade, uma vez que vidas serão poupadas, os índices de criminalidade serão menores e quem ganha com isso, sem nenhuma dúvida, é a população.

Diante do exposto, considerando a relevância social e esportiva da presente propositura, solicito o apoio dos nobres pares à aprovação da matéria, nesta casa legislativa.

Palácio Vereador José Fábio dos Santos, Sede do Poder Legislativo Municipal, Gabinete do Vereador Rarison Santiago.

Santana-AP, 27 de fevereiro de 2018.

Rarison Santiago
Vereador PRP/Santana



**ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR RARISON SANTIAGO**